



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Planalto

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano VI • Nº 220

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Planalto publica:

- Portaria Nº 001/2022 de 04 de Janeiro de 2022
- Portaria Nº 002/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
- Portaria Nº 003/2022, de 04 de Janeiro de 2022.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Cláudio Barbosa da Silva / Secretário - Ass. de Comunicação / Editor - Presidente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SM2YFXHZ0QBBPL90XQ+JYG

Portarias



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80
Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto – BA
www.cmplanalto.ba.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia comissão permanente de contratações da Câmara Municipal de Planalto/BA para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Jucelia Pereira Bomfim Matos, Rodrigo Oliveira Soares e Rosângela Dias Ferreira**, para compor a Comissão Permanente de Contratação da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o exercício de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto/Ba, 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Atenciosamente,

Luiz Cláudio Barboza da Silva
- Presidente da Câmara Municipal -



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80
Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto –BA
www.cmplanalto.ba.gov.br

PORTARIA Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Nomeia Pregoeira e equipe de apoio no âmbito desta Câmara Municipal de PLANALTO/BA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando a necessidade de atendimento aos preceitos legais insculpidos no artigo 8º § 5º da Lei Federal nº 14.133/21; e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência que norteia os atos dessa gestão.

Resolve:

Art. 1º- Designar **Jucelia Pereira Bomfim Matos** exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º- Designar os servidores, **Rosângela Dias Ferreira e Rodrigo Oliveira Soares**, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º- As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º- Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80
Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto – BA
www.cmplanalto.ba.gov.br

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLANALTO/BA, 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Cláudio Barboza da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80
Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto –BA
www.cmplanalto.ba.gov.br

PORTARIA Nº 003/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de PLANALTO/BA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de PLANALTO/BA, a Servidora Lindiara Ribeiro Silva, matrícula nº 36.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80
Praça Duque de Caxias, 335, Centro, CEP: 45.190-000 – Planalto – BA
www.cmplanalto.ba.gov.br

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLANALTO/BA, 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Cláudio Barboza da Silva
Presidente da Câmara Municipal